



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

VERSÃO 01

DATA DE ELABORAÇÃO: 22/08/2023

RESPONSÁVEL: Moisés Paulo da Costa

MATRÍCULA: 365

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Buritis - RO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial **CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI 1C10**, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis – RO.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de veículos proporciona rapidez no atendimento e segurança e qualidade nos serviços prestados, além de ser a única forma de garantir-se a sua efetivação, tendo em vista a possibilidade de se prever o bom funcionamento dos veículos que estão em constante locomoção tanto dentro como para fora do nosso município.

2.2 - Tendo como base legal a lei 14.133/21 e suas alterações, comprovado mediante garantia para a prestação de serviços de assistência técnica da qual se adquiriu o veículo (zero km) tendo como condição constante no TERMO DE GARANTIA, garantia de peças e serviços, faz se, portanto, necessária à contratação do serviço e reposição de peças afastando o certame licitatório.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva além de assistência técnica incluindo a reposição de peças, sua adequada conservação, melhor desempenho, primando pela economicidade ao erário público, aumentando assim a vida útil dos veículos em face de reposição de peças genuínas.

3.2 - Será juntado ao processo, orçamento da concessionária autorizada, com objetivo de dar prosseguimento nas fazes do processo licitatório.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O veículo oficial HILUX, de propriedade da Câmara Municipal de Buritis, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar 20.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

4.2 - A contratação de serviços de revisão, justifica-se pela necessidade dos veículos novos terem garantia da fábrica definida englobando quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

4.3 - Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.



4.4 - Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

4.5 - A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

4.6 - Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, onde, na cidade de Salvador, estes serviços serão feitos pelas concessionárias TOYOTA.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços serão executados na sede da empresa CONTRATADA. Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com deslocamento do veículo até o local do serviço a ser prestado, bem como, em relação ao retorno do veículo à sua sede administrativa.

5.2 - Serão realizados apenas os serviços e a substituição das peças constantes no orçamento de nº 1785 juntado ao processo com ID 25593.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Os serviços, no ato do recebimento provisório, serão submetidos a conferência minuciosa, a cargo do Motorista que estiver conduzindo o veículo até a concessionária que irá executar a revisão no veículo.

6.2 - O recebimento definitivo dos serviços e peças, se dará mediante a chegada do veículo na sede administrativa da Câmara Municipal de Buritis, acompanhado da nota fiscal.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Após o recebimento do veículo, será conferido e confeccionado documento de atesto da nota fiscal, mediante a verificação das condições de funcionamento do veículo.

7.2 - O atesto na fiscal de revisão, será realizado em conjunto pelo motorista que conduziu o veículo, pelo fiscal de contrato e pelo diretor de patrimônio.

7.3 - Caso o CONTRATANTE constate que os serviços foram prestados em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

7.4 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo CONTRATANTE.

7.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do



contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
7.6 - A devolução das peças substituídas é condição imprescindível para se atestar a execução dos serviços.

7.7 - O pagamento será efetuado avista, através de crédito em conta corrente, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada, pela CONTRATANTE, a realização do serviço contratado e, comprovação de regularidade fiscal.

7.8 - A nota fiscal deverá contar a retenção do ISSQN sobre o serviço, devendo ser apresentado às seguintes certidões;

7.8.1 Federal, Estadual, Municipal, Falência, Trabalhista, FGTS, e Sintegra.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 75, Inciso IV alínea a) da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

8.2 - Justifica a dispensa de licitação, visto que se trata de serviços de mão de obra e peça em período de garantia do veículo, ofertado pela empresa fabricante TOYOTA.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 - O valor estimado da contratação que foi ofertado a Câmara Municipal de Buritis, no valor de R\$ 2.719,02 (dois mil setecentos e dezenove reais e dois centavos) conforme orçamento enviado pela empresa e anexo ao processo ID: 25593.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade 01 031 1000 2001 0000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



10.2 - Com base na estimativa de preços realizada, será feito a reserva de dotação orçamentária como objetivo de garantir o prosseguimento no certame licitatório.

Edivaldo da Silva Souza
Diretor Geral

*Submete-se o presente
Projeto Básico para que
seja aprovado pela
autoridade competente
da Câmara Municipal de
Buritis/RO.*

Aprovo o presente Projeto Básico/Termo de
Referência, Conforme disciplinam os incisos
I a IV, § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.

Moisés Paulo da Costa
PRESIDENTE





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas, 2476 - Setor 06
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Revisão Hilux SLI 1C30	22/08/2023

ID: 25773	Processo	Documento
CRC: E6D81EC5		
Processo: 51-180/2023		
Usuário: EDIVALDO DA SILVA SOUZA		
Criação: 22/08/2023 11:30:46	Finalização: 22/08/2023 11:32:54	

MD5: C0421B02BA77427C823EE8E5D9DEA88C
SHA256: ADD8D4883ED6016170AE75374ADF87243FA642C92A83FC747BEF4D29C48B976E

Súmula/Objeto:

Termo de referência.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS	Buritis	RO	22/08/2023 11:30:46
-----------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

DESPEAS DE REVISÃO PARA OS VEÍCULOS	22/08/2023 11:30:46
-------------------------------------	---------------------

CIENTES

FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS	22/08/2023 11:44:24
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDIVALDO DA SILVA SOUZA	DIRETOR GERAL	22/08/2023 11:33:04
--	---------------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

 MOISES PAULO DA COSTA	VEREADOR PRESIDENTE	22/08/2023 12:36:45
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Instrução Normativa Municipal nº 001/2022/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 25773 e o CRC E6D81EC5.